PUBLICADO	NO	DJERJ	65

و الماما الماما	07.120	
em «	91 03 1 19	
Fla.	12	100



# TERMO Nº 003/ 202 /2019

CONVÊNIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

Processo Administrativo Nº 012.398/2019

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato presentado por seu Presidente, Desembargador Claudio de Mello Tavares, a UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., com endereço na ST SIA Trecho 17 Rua 10, Lote 455, 3º andar, sala 301, Zona Industrial Guara, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.108/0001-30, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por Rafael Mendes de Oliveira Castro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ata de Reunião do Conselho de Administração e pelo Termo de Posse acostados aos autos do mencionado Processo, firmam o presente Convênio, autorizado às fls.47 do Processo Administrativo nº 012.398/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições que o regerão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio consiste na concessão de descontos nas mensalidades dos cursos *online* ministrados pela **Convenente**, conforme o Plano de Trabalho de fls. 20/25 e retificação de fls. 36 dos autos do mencionado Processo, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - (DAS OBRIGAÇÕES)

#### 2.1 Cabe ao TRIBUNAL:

- a) Divulgar as condições previstas neste convênio para os beneficiários, quais sejam: Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do TRIBUNAL, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados, dependentes para fins de Renda); os funcionários terceirizados que semestralmente que continuam prestando serviço ao TRIBUNAL; os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder (SINDIJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); os conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TRIBUNAL, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação;
- Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa convênio ora prevista sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;

Processo Administrativo nº 012.398/2019
Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações - termos contratuais.

Quital Mendes de America Castra Diretor Comercial Diretor Comercial

- c) Permitir que a CONVENENTE, divulgue a existência do presente convênio;
- d) O TRIBUNAL não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às instituições Controladas.

### 2.2 Cabe à CONVENENTE:

- a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;
- b) Conceder o percentual de descontos informados no Anexo I do Plano de Trabalho, aos Magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e aos servidores ativos e inativos do TRIBUNAL, assim como aos seus cônjuges ou companheiros, aos seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); aos funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao TRIBUNAL; aos funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINDJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA); aos conciliadores dos Juizados Especiais, designados pelo TRIBUNAL, a partir do sexto mês consecutivo no exercício de função de conciliação, que contribuam, no mínimo, com 08 (oito) horas semanais em atividade de conciliação; e aos alunos do Curso de Preparação à Carreira da Magistratura, nos percentuais a serem informados pela Convenente, desde que o pagamento seja realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente;
- c) Encaminhar ao TRIBUNAL relatório semestral de beneficiários do convênio, com a discriminação de nome, data de ingresso, curso e desconto concedido;
- d) Excluir o TRIBUNAL de todo e qualquer processo/procedimento judicial ou administrativo, de qualquer natureza, que seja ajuizado/instaurado em razão deste instrumento ou de sua execução, isentando o TRIBUNAL e qualquer ônus ou responsabilidade;
- e) Fornecer todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o TRIBUNAL nos casos omissos;
- f) Comunicar ao TRIBUNAL qualquer irregularidade na execução do presente instrumento;
- g) Providenciar o material de divulgação do convênio e das atividades acadêmicas:
- h) Divulgar os cursos oferecidos bem como as datas dos processos seletivos de admissão para os beneficiários;

Rafael Mendes Anveira Castro
Diretor Comercial
Diretora e Cursos S/A

Diretor Comercial

- i) Encaminhar nova tabela de preços e descontos a cada reajuste das mensalidades:
- j) Manter o percentual de desconto estabelecido no convênio durante sua vigência.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - (DO PRAZO)

O presente Convênio entrará em vigor na data de 12 de março de 2019, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

### CLÁUSULA QUINTA – (DA DENÚNCIA)

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um convenente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - (DO ACOMPANHAMENTO)

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução dos serviços, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

6.1 - A fiscalização, por parte do TRIBUNAL, será exercida por servidor indicado pela Escola de Administração Judiciária - ESAJ.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - (DA ALTERAÇÃO)

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

# CLÁUSULA OITAVA - (DO ÔNUS)

Cada Convenente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

### CLÁUSULA NONA - (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - (DA PUBLICAÇÃO)

O TRIBUNAL, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro – Caderno I - Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Clandis de Mello Tavares

Desembargador Claudio de Mello Tavares

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A

Rafael Mendes de Oliveira Castro Diretor Comercial Unyleya Editora e Cursos S/A

# ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 28/03/2019 20:09:52

Ano 11 - nº 137/2019 Caderno I - Administrativo Data de Disponibilização: quinta-feira, 28 de março Data de Publicação: sexta-feira, 29 de março

P.J. No 2016.05933-2 REQTE: TOULON COMERCIO E INDUSTRIA DE MODAS LTDA REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE (ADV: RAFAEL JOSÉ DA COSTA (OAB/RJ093011)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil -Agência Setor Público Rio de janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) devera ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

P.J. No 2016.06434-4 REQTE: PAULO CHEHADE MANSOUR REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV: PAULO ABDALA ZIDE (OAB/RJ017224)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil - Agência Setor Público Rio de janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) devera ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

P.J. No 2017.00186-9 REQTE: JORGE LEONARDO PEREIRA TELLES REQDO: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADV: LUIZ KUTWAK (OAB/RJ134737)) Mandados de Pagamento encaminhados ao Banco do Brasil - Agência Setor Público Rio de janeiro, RJ, O imposto de renda (se devido) devera ser recolhido DARM, código 8435. Prazo de liberação: 48 horas.

#### Diretoria-Geral de Logística

#### Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 3226257

LICITAÇÃO Nº: 0021/19; Processo Nº: 2018-239336; MODALIDADE: CONCORRÊNCIA;

OBJETO: Obra de construção do novo Fórum da Comarca de Seropédica, localizado na Rua Ermenegildo de Souza s/nº, Jardins, Seropédica - RJ, ;

TIPO MENOR PRECO GLOBAL;

SESSÃO DE JULGAMENTO: 30 de abril de 2019, às 12h;

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.854.591,41 (quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)

LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - 3º andar - Sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde o edital está disponível para cópia pelo interessado, das 11h às 18h. A íntegra do edital está disponível no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br, no link "licitações" (licitações / licitações novas / escolher um dos tipos / filtro por licitação).

#### id: 3226474

LICITAÇÃO Nº: 0029/19; Processo Nº: 2018-233834; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO;

OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, mediante reserva, emissão, marcação, remarcação ou PTA (autorização de transporte de passageiros) e cancelamento, para o deslocamento de Magistrados, Servidores e demais autoridades, solicitadas pelo Gabinete da Presidência no interesse do Poder Judiciário do Estado do Rio de laneiro:

SESSÃO DE JULGAMENTO: 10 de abril de 2019, às 15h;

VALOR ESTIMADO: R\$ 537.580,59 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

LOCAL PARA OBTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS: Praça XV de Novembro nº 02 - 3º andar - Sala 308, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde o edital está disponível para cópia pelo interessado, das 11h às 18h. A íntegra do edital está disponível no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, www.tjrj.jus.br, no link "licitações" (licitações / licitações novas / escolher um dos pos / filtro por licitação) e, também, pode ser consultada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 30100 (Comprasnet-SIASG/ Gestor Público / Consultas / Compras Governamentais / Licitações / Avisos de Licitação).

id: 3226953

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0202/2019; CELEBRAÇÃO: Em 28/03/2019; FUNDAMENTO: art. 116 da Lei federal nº 8.666/93; OBJETO: Concessão de descontos nas mensalidades dos cursos online ministrados pela Convenente; PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 12 de março de 2019; PARTE UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.; PROCESSO: 2019-012398.

id: 3226954

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0203/2019; CELEBRAÇÃO: Em 28/03/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.; OBJETO: prestação de serviços continuados de limpeza, higiene e de conservação predial e manejo de resíduos, de jardinagem com capina e roçagem, e de controle de pragas urbanas e de vetores, ; Valor: R\$ 5.696.866,80 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contado da data indicada no memorando de início; PARTE Vinil Serviços e Manutenção de Caldeiraria Ltda; PROCESSO: 2018-201817.